



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Pouso Alto – MG

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carnes e derivados, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação de Pouso Alto/MG, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como das demandas das Secretarias Municipais relacionadas à realização de eventos institucionais e outras atividades de sua competência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | <b>Carne bovina em pedaços</b> – carne de 1ª tipo patinho, limpa, contendo em trono de 4 a 5% no máximo de gordura, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. A embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto e deverá ter: nome do produto, peso, data de validade, dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. | Kg      | 1.280      |
| 02   | <b>Carne bovina moída</b> – carne de 1ª tipo patinho, limpa, contendo em trono de 4 a 5 % no máximo de gordura, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. A embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto e deverá ter: nome do produto, peso, data de validade, dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.     | Kg      | 1.250      |
| 03   | <b>Pernil</b> – Traseiro de porco, carne suína sem osso, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas a vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                         | Kg      | 1.330      |
| 04   | <b>Peito de Frango</b> – Desossado e sem pele, congelado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem contendo: nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.<br><b>Marca de Referência:</b> Sadia, Seara, Perdigão e Aurora, admitindo-se produto similar ou superior, desde que comprovada, por meio de rótulo, ficha técnica ou laudo, a equivalência ou superioridade em relação às características de qualidade, composição e desempenho.  | Kg      | 1.720      |
| 05   | <b>Filé de tilápia congelado</b> - Produto obtido a partir de tilápias frescas, provenientes de piscicultura regularizada, submetidas a processamento higiênico-sanitário adequado, filetadas, sem pele, sem espinhas, lavadas, drenadas e congeladas individualmente (IQF). Os filés devem apresentar coloração branco-perolada a levemente rosada, uniforme,                                                                                                                                                                                                                                 | Kg      | 730        |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----|
|                    | textura firme e íntegra, ausência de manchas escuras, hematomas ou queimaduras pelo frio, odor característico suave, isento de odores estranhos ou amoniacais. Produto não reprocessado, sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes, fosfatos ou qualquer outro aditivo químico. Percentual máximo de glaceamento: até 10%, devidamente declarado no rótulo. Umidade conforme padrão do pescado congelado. Ausência de parasitas visíveis, sujidades ou corpos estranhos. Produto proveniente de estabelecimento com registro ativo no MAPA, com inspeção SIF, SIE ou SIM (conforme legislação vigente). Rotulagem conforme RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 e legislação específica de pescado, devendo constar denominação do produto, nome científico da espécie ( <i>Oreochromis niloticus</i> ), lista de ingredientes, peso líquido (descontado o glaceamento), percentual de glaceamento, data de fabricação e validade, número do lote, identificação do produtor (razão social, CNPJ e selo de inspeção), instruções de conservação: manter congelado a – 18 °C ou inferior. Embalagem primária: saco plástico atóxico, resistente e lacrado. Produto entregue congelado, com embalagem íntegra, sem perfurações. Peso da embalagem: 1 kg, filés com peso unitário padronizado (aprox. 80 g a 120 g por filé). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, mantido sob congelamento adequado. Produto não poderá apresentar sinais de descongelamento ou recongelamento. Transporte em veículo refrigerado, com controle e registro de temperatura. |                       |     |
| 06                 | <b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> , congelada, produto destinado ao consumo, com embalagem original lacrada e íntegra, rotulagem conforme normas sanitárias, dentro do prazo de validade, e entregue com a cadeia do frio preservada (temperatura adequada para congelados). A embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto e deverá ter: nome do produto, peso, data de validade, dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.<br><b>Marca de Referência:</b> Sadia, Seara, Perdigão e Aurora, admitindo-se produto similar ou superior, desde que comprovada, por meio de rótulo, ficha técnica ou laudo, a equivalência ou superioridade em relação às características de qualidade, composição e desempenho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Kg                    | 300 |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>R\$ 227.567,70</b> |     |

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**1.5.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e Autorização de Fornecimento, ou por outro instrumento hábil adotado pela Administração, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**2.1.** A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos a serem adquiridos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência.

**2.2.** O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Pouso Alto/MG, referente ao exercício de 2026, encontra-se em fase de elaboração, razão pela qual a presente contratação será posteriormente compatibilizada com o referido instrumento.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, compreendendo as condições de fornecimento, transporte, entrega, recebimento e substituição dos produtos, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na especificação do objeto, não foram identificados, para a presente contratação, requisitos específicos adicionais de sustentabilidade, sem prejuízo da observância da legislação aplicável, das normas sanitárias pertinentes e das exigências constantes deste Termo de Referência.

**4.2.** Na presente contratação, a indicação de marca consta pontualmente no descritivo de item específico da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, em caráter referencial de padrão mínimo de qualidade, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**4.3.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos seguintes itens: carne bovina em pedaços, carne bovina moída e pernil, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a sessão da licitação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça José Capistrano de Paiva, s/n, Centro, Pouso Alto/MG, assumindo total responsabilidade pelo envio, acondicionamento e eventual atraso na entrega.

**4.3.1.** A avaliação das amostras será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de corte, apresentação, qualidade, peso, características sensoriais, integridade da embalagem, rotulagem, prazo de validade, identificação do lote, procedência e registro no serviço de inspeção sanitária competente.

**4.3.2.** Também serão verificadas as condições de conservação dos produtos apresentados, especialmente quanto à temperatura adequada, à ausência de sinais de descongelamento, recongelamento, deterioração ou qualquer alteração incompatível com o consumo humano.

**4.3.3.** O resultado da avaliação será divulgado no sistema e, caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra, e assim sucessivamente, até a verificação de atendimento às exigências deste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**4.3.4.** As amostras apresentadas poderão ser manuseadas, abertas e analisadas tecnicamente pela Administração, sem que isso gere ao licitante qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

**4.3.5.** Após a divulgação do resultado final, as amostras remanescentes deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de descarte pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**4.4.** A subcontratação do objeto contratual não será admitida, devendo a execução integral das obrigações ser realizada diretamente pelo Contratado, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, por demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo órgão requisitante, em conformidade com os quantitativos registrados e com as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O prazo de entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**5.3.** Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final estabelecido, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

**5.4.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça José Capistrano de Paiva, s/n, Centro, Pouso Alto/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município, conforme a necessidade do órgão requisitante.

**5.4.1.** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a forma de conservação exigida no respectivo descritivo, observando-se, conforme o caso, a manutenção da cadeia do frio, a temperatura adequada ao tipo de produto, o acondicionamento em embalagem íntegra, lacrada e identificada, bem como as demais exigências sanitárias, de transporte e de conservação aplicáveis.

**5.4.2.** Para os itens carne bovina em pedaços, carne bovina moída, pernil, peito de frango, filé de tilápia congelado e coxa e sobrecoxa de frango, todos com fornecimento previsto na forma congelada, o prazo de validade na data da entrega deverá observar o descritivo específico de cada item, não podendo ser inferior ao mínimo nele estabelecido.

**5.4.3.** Para os itens carne bovina em pedaços, carne bovina moída, pernil, peito de frango e coxa e sobrecoxa de frango, a validade mínima exigida será de 2 (dois) meses, contados da data da entrega, observadas, ainda, as demais especificações constantes do descritivo de cada item.

**5.4.4.** Para o item filé de tilápia congelado, a validade mínima exigida será de 6 (seis) meses, contados da data da entrega, mantidas as condições adequadas de congelamento e observadas as especificações próprias do item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**5.5.** Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, à legislação sanitária aplicável, às normas de inspeção de produtos de origem animal e às disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à qualidade, à segurança e à adequação ao consumo humano.

**5.5.1.** Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com prazo de validade inferior ao exigido, sem comprovação de inspeção sanitária oficial, quando exigível, com embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada, bem como aqueles que apresentem sinais de descongelamento, recongelamento, presença de líquidos excessivos, odores anormais, alteração de cor, textura incompatível ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a segurança e a adequação ao consumo humano.

**5.5.2.** Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.5.3.** A substituição dos produtos recusados não eximirá a contratada das demais obrigações contratuais, nem interromperá os prazos de execução e abastecimento, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e da legislação aplicável, cabendo à Administração acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas à observância das condições pactuadas e à regular prestação do fornecimento.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por apostila ou outro instrumento cabível.

**6.3.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico e/ou sistema oficial do Município para esse fim.

**6.4.** O Contratante poderá convocar representante da Contratada, por e-mail ou outro meio formal admitido, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, devendo a Contratada acusar o recebimento da convocação e apresentar resposta inicial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do cumprimento da medida no prazo assinalado pela Administração.

**6.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com representante da Contratada, para alinhamento da execução, entrega e recebimento, com apresentação das rotinas de fiscalização e das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**6.6.** A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração.

**6.7.** No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a gestão contratual caberá à Secretária Municipal de Educação, Sra. Elka Cristine Pires, e a fiscalização caberá à servidora Larissa Rodrigues de Paiva.

**6.8.** No âmbito das demais Secretarias Municipais a gestão contratual caberá aos Secretários Municipais, e a fiscalização caberá ao servidor designado por cada gestor.

**6.9.** O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para verificar o atendimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos produtos entregues com as especificações, prazos e requisitos previstos neste Termo de Referência.

**6.10.** O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo os fatos verificados, eventuais não conformidades, medidas adotadas e orientações transmitidas à Contratada.

**6.11.** Identificada inexecução, irregularidade ou desconformidade, o fiscal do contrato notificará a Contratada para a devida correção, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

**6.13.** No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de entrega, a substituição de produtos recusados ou a continuidade do abastecimento, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.14.** O fiscal do contrato verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará os atos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento, comunicando ao gestor eventuais problemas que obstem o fluxo regular da despesa.

**6.15.** Além do disposto nos itens anteriores, a fiscalização observará as seguintes rotinas operacionais, adequadas ao objeto: conferência quantitativa dos produtos entregues, verificando sua correspondência com a Autorização de Fornecimento; conferência qualitativa quanto às características sensoriais, tais como cor, odor, textura e aspecto geral; verificação da integridade das embalagens e da rotulagem obrigatória, incluindo identificação do estabelecimento produtor, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no serviço de inspeção sanitária competente; verificação das condições de conservação e da manutenção da cadeia do frio; inspeção das condições de higiene do transporte utilizado para a entrega; registro de ocorrências e, quando necessário, recusa fundamentada dos produtos em desconformidade; registro fotográfico, quando pertinente; e controle das Autorizações de Fornecimento emitidas no âmbito da Ata de Registro de Preços.

**6.16.** A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

imperfeições, vícios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

### **6.17. Caberá ao gestor do contrato:**

**6.17.1.** coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo organizados os registros formais pertinentes, tais como Autorizações de Fornecimento, ocorrências, notificações e demais documentos relacionados à execução;

**6.17.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas, dando encaminhamento às providências necessárias;

**6.17.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento;

**6.17.4.** adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive para eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções;

**6.17.5.** encaminhar a documentação pertinente aos setores competentes para instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento;

**6.17.6.** promover, sempre que necessário, medidas voltadas ao adequado cumprimento do objeto e ao aprimoramento da execução contratual.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:

**7.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.4** Multa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**7.2.4.1.** Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**7.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela afetada pela conduta, conforme o caso.

**7.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.4.4.** Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela afetada, especialmente nos casos em que a inexecução parcial comprometa o abastecimento regular, a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos ou a continuidade do atendimento das demandas da Administração.

**7.2.4.5.** Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de atraso injustificado superior ao prazo inicialmente tolerado ou quando o atraso comprometer o abastecimento, a programação da alimentação escolar ou o atendimento das demandas do órgão requisitante.

**7.2.4.6.** Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou executada em desconformidade, especialmente nos casos de entrega de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com prazo de validade inferior ao exigido, sem a devida inspeção sanitária, com embalagem violada ou danificada, com sinais de descongelamento ou recongelamento, ou que, por qualquer outra razão, venham a ser recusados pela Administração.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 15 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**7.8.1** Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, bem como para os e-mails cadastrados.

**7.8.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2** as peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observadas as rotinas e responsabilidades do setor competente.

**7.12.1** As penalidades serão registradas na BLL e publicadas no PNCP, quando aplicável, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal/instrumento de cobrança verificados pela Administração não será computado para fins de recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade do bem fornecido e pela perfeita execução contratual.

**Liquidação:**

**8.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado do seu recebimento pela Administração.

**8.9.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.10.1** o prazo de validade;

**8.10.2** a data da emissão;

**8.10.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.10.4** o período respectivo de execução do contrato;

**8.10.5** o valor a pagar; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

### **8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

**8.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**8.12.** A nota fiscal deverá ser apresentada com a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado, por apresentação das certidões exigidas no edital/contrato e/ou por consulta aos sítios eletrônicos oficiais, observada a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

**8.13.** Para fins de liquidação e pagamento, o Contratante poderá verificar:

**8.13.1** a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; e

**8.13.2** a existência de impedimentos para contratar com o Poder Público, por meio de consultas aos cadastros e sistemas aplicáveis.

**8.14.** Constatada irregularidade que impeça a liquidação ou o pagamento, o Contratado será notificado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, admitida prorrogação por igual período, a critério do Contratante.

**8.15.** Não havendo regularização, o Contratante poderá comunicar o fato aos órgãos/entidades competentes, quando cabível, para adoção das providências pertinentes, sem prejuízo das medidas administrativas previstas nesta contratação.

**8.16.** Persistindo a irregularidade, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias à extinção/rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

**8.17.** A realização de pagamentos ficará condicionada à regularização da situação que impedira a liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as decisões devidamente motivadas pela autoridade competente, quando cabíveis.

### **Prazo de Pagamento:**

**8.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de Pagamento:**

**8.19.** O pagamento será realizado por meio de transferência/ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado ou por meio de boleto bancário emitido em nome do Contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**8.20.** Considera-se data do pagamento o dia em que for efetivada a ordem/transferência bancária pelo Contratante ou, no caso de pagamento por boleto, o dia da respectiva quitação.

**8.21.** No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**8.22.** Independentemente de eventuais tributos informados pelo Contratado em sua proposta, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.23.** O Contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção na fonte quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação, por documento oficial, de sua condição de optante e do enquadramento que justifique o tratamento tributário favorecido.

### **Reajuste:**

**8.24.** Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência contratual, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**9.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas e sanitárias permitem avaliação objetiva das propostas.

**9.3.** O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), conforme as necessidades da Administração e o planejamento da alimentação escolar.

**9.4.** A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

**9.5.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade e do formalismo moderado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**9.6.** A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, demonstrando sua constituição regular e capacidade legal para contratar com a Administração Pública.

**9.7.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, será exigida a apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, de documento comprobatório de seus administradores.

**9.8.** No caso de microempreendedor individual – MEI, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

**9.9.** Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, quando houver, de modo a permitir a verificação da situação jurídica atual do licitante.

**9.10.** Somente serão admitidos à licitação licitantes cuja atividade econômica declarada em seus atos constitutivos e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ seja compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento de carnes e derivados destinados à alimentação escolar.

**9.11.** A regularidade fiscal, social e trabalhista dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos na legislação vigente, notadamente:

- I.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II.** prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- III.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- V.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível em razão da atividade desenvolvida;
- VI.** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável.

**9.12.** O licitante que comprovar estar legalmente isento de determinado tributo deverá apresentar documentação ou declaração oficial que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente.

**9.13.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual – MEI ficará dispensado da comprovação de inscrição em cadastro de contribuintes estadual, quando não exigível em razão de sua atividade, nos termos da legislação aplicável.

**9.14.** A qualificação técnica dos licitantes será exigida de forma compatível com a natureza do objeto, limitando-se à comprovação de que a empresa exerce atividade pertinente e compatível com o fornecimento de carnes e derivados, vedadas exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

**9.15.** A compatibilidade da atividade com o objeto será verificada, principalmente, por meio:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

I. do objeto social constante do contrato social, estatuto ou ato constitutivo;

II. da descrição da atividade econômica constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**9.16.** Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente ofertados no mercado, cuja execução não demanda conhecimento técnico especializado.

**9.17.** As exigências relativas a condições sanitárias, inspeção oficial, transporte, acondicionamento, validade e qualidade dos produtos constituem requisitos de execução e de recebimento do objeto, a serem verificados no momento do fornecimento, não se caracterizando como requisitos de habilitação técnica.

**9.18.** A comprovação dos requisitos de habilitação poderá ser realizada por meio de sistemas oficiais de cadastro ou pela apresentação direta da documentação exigida, conforme disciplinado no edital.

**9.19.** O detalhamento da forma de apresentação dos documentos, dos prazos, dos meios eletrônicos aceitos e das hipóteses de saneamento de falhas formais na documentação de habilitação será disciplinado no edital, em observância aos princípios da legalidade, da competitividade e do formalismo moderado.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor estimado total da contratação, correspondente ao montante máximo estimado para fins de registro de preços, é de R\$ 227.567,70 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), conforme os custos unitários estimados e os quantitativos previstos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, apurados com base na pesquisa de preços juntada ao processo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

**10.2.** Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos produtos registrados, observadas as disposições da legislação aplicável.

**10.2.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.2.** Os preços registrados também poderão ser revistos em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão sobre os preços registrados.

**10.2.3.** O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará a contagem da anualidade e o índice eventualmente previsto no edital ou na Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**10.2.4.** Não se aplica repactuação ao presente objeto, por se tratar de contratação para fornecimento de bens.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias Municipais, consignadas nos orçamentos vigentes, observada, em cada fornecimento, a unidade requisitante responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento.

Ficha 263: 02.08.00.20122.0009.2118.3.3.90.30.07

Ficha 413: 02.11.01.12.306.0012.2046.3.3.90.30.07

Ficha 414: 02.11.01.12.306.0012.2046.3.3.90.30.07

Ficha 404: 02.11.01.12.122.0012.2044.3.3.90.30.07

Ficha 100: 02.05.00.27.812.0006.2016.3.3.90.30.07

Ficha 024: 02.02.00.04.122.0003.2004.3.3.90.30.07

**11.2.** O exercício financeiro de referência para a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços é o de 2026, observado o prazo de vigência do compromisso de fornecimento estabelecido neste Termo de Referência.

**11.4.** As contratações decorrentes da presente licitação são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos das Secretarias requisitantes, inexistindo impedimentos à sua execução.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que lhe deu origem, bem como com o instrumento convocatório e seus anexos, quando houver.

**12.2.** As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**12.3.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 13 – Dos Preços

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 01   | <b>Carne bovina em pedaços</b> – carne de 1ª tipo patinho, limpa, contendo em trono de 4 a 5% no máximo de gordura, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. A embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto e deverá ter: nome | Kg      | 1.280      | R\$ 39,99      | R\$ 51.187,20 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |       |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|---------------|
|    | do produto, peso, data de validade, dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |           |               |
| 02 | <b>Carne bovina moída</b> – carne de 1ª tipo patinho, limpa, contendo em trono de 4 a 5 % no máximo de gordura, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. A embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto e deverá ter: nome do produto, peso, data de validade, dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Kg | 1.250 | R\$ 38,96 | R\$ 48.700,00 |
| 03 | <b>Pernil</b> – Traseiro de porco, carne suína sem osso, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas a vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Kg | 1.330 | R\$ 26,32 | R\$ 35.005,60 |
| 04 | <b>Peito de Frango</b> – Desossado e sem pele, congelado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem contendo: nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.<br><b>Marca de Referência:</b> Sadia, Seara, Perdigão e Aurora, admitindo-se produto similar ou superior, desde que comprovada, por meio de rótulo, ficha técnica ou laudo, a equivalência ou superioridade em relação às características de qualidade, composição e desempenho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Kg | 1.720 | R\$ 24,66 | R\$ 42.415,20 |
| 05 | <b>Filé de tilápia congelado</b> - Produto obtido a partir de tilápias frescas, provenientes de piscicultura regularizada, submetidas a processamento higiênico-sanitário adequado, filetadas, sem pele, sem espinhas, lavadas, drenadas e congeladas individualmente (IQF). Os filés devem apresentar coloração branco-perolada a levemente rosada, uniforme, textura firme e íntegra, ausência de manchas escuras, hematomas ou queimaduras pelo frio, odor característico suave, isento de odores estranhos ou amoniacais. Produto não reprocessado, sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes, fosfatos ou qualquer outro aditivo químico. Percentual máximo de glaceamento: até 10%, devidamente declarado no rótulo. Umidade conforme padrão do pescado congelado. Ausência de parasitas visíveis, sujidades ou corpos estranhos. Produto proveniente de estabelecimento com registro ativo no MAPA, com inspeção SIF, SIE ou SIM (conforme legislação vigente). Rotulagem conforme RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 e legislação específica de pescado, devendo constar denominação do produto, nome científico da espécie ( <i>Oreochromis niloticus</i> ), lista de ingredientes, peso líquido (descontado o glaceamento), percentual de glaceamento, data de fabricação e validade, número do lote, identificação do produtor (razão social, CNPJ e selo de inspeção), instruções de conservação: manter congelado a – 18 °C ou inferior. Embalagem primária: saco plástico atóxico, resistente e lacrado. Produto entregue congelado, com embalagem íntegra, sem perfurações. Peso da embalagem: 1 kg, filés com peso unitário padronizado (aprox. 80 g a 120 g por filé). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, mantido sob congelamento adequado. Produto não poderá apresentar sinais de descongelamento ou recongelamento. Transporte em veículo refrigerado, com | Kg | 730   | R\$ 58,99 | R\$ 43.062,70 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |                       |              |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------------------|--------------|
|                    | controle e registro de temperatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |                       |              |
| 06                 | <b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> , congelada, produto destinado ao consumo, com embalagem original lacrada e íntegra, rotulagem conforme normas sanitárias, dentro do prazo de validade, e entregue com a cadeia do frio preservada (temperatura adequada para congelados). A embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto e deverá ter: nome do produto, peso, data de validade, dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.<br><b>Marca de Referência:</b> Sadia, Seara, Perdigão e Aurora, admitindo-se produto similar ou superior, desde que comprovada, por meio de rótulo, ficha técnica ou laudo, a equivalência ou superioridade em relação às características de qualidade, composição e desempenho. | Kg | 300 | R\$ 23,99             | R\$ 7.197,00 |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     | <b>R\$ 227.567,70</b> |              |

**Pouso Alto, 17 de março de 2026.**

Elka Cristine Pires  
Secretária Municipal de Educação

Simão Pedro de Freitas Vilela  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Gianluca Russano Néri  
Secretaria Municipal de Esportes

Lucas Teixeira Grassi Ramos  
Secretário Municipal de Gabinete